



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 39/2026

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui-se os artigos 1º, 3º e 6º passando a vigor das seguintes formas:

Art. 1º O Município de Mogi Mirim poderá divulgar periodicamente o cronograma de ações e serviços de zeladoria urbana no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º O Cronograma poderá ser divulgado e atualizado no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, com acesso direto a partir da página inicial, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º Na hipótese de delegação dos serviços à iniciativa privada, o cronograma também poderá ser divulgado no sítio eletrônico da concessionária ou permissionária.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR WILIANES MENDES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro/Relator

JUSTIFICATIVA

De acordo com a consulta jurídica e entendimento desta Comissão a imputação de criação, estruturação e atribuições a órgão da Administração Pública Municipal cabe exclusivamente de iniciativa do Poder Executivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 92VS-32JS-S053-A1J8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=92VS32JSS053A1J8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 92VS-32JS-S053-A1J8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 92VS-32JS-S053-A1J8